

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pelos Governos Federal e Estadual, com destinações específicas e provenientes de Convênios e ou de execução delegada, através do Item II, Parágrafo 1º, do Art.43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

IV – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, oferecendo como garantia, parcelas das receitas do Tesouro Municipal, observado o que estabelece a Constituição Federal.

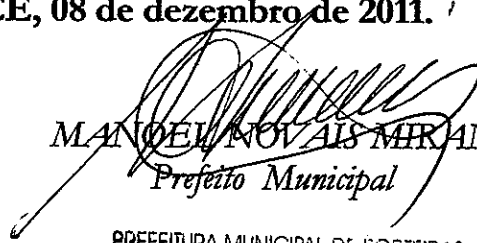
V – Definir através de DECRETO do Poder Executivo Municipal, o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, das diversas Unidades Orçamentárias.

Art.6º - Fica dispensada a Aprovação do Orçamento Analítico, através de DECRETO do Poder Executivo Municipal, haja vista que os anexos desta Lei já contem o QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA por elemento de gastos dos Projetos e Atividades.

Art. 7º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Porteiras - CE, 08 de dezembro de 2011.


MANOEL NOVAIS MIRANDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal
CPF: nº 128.496.934-72

000080



LEI Nº. 413 /2012

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

0701 – Secretaria de Saúde e Saneamento

10 – Saúde

122 – Administração Geral

1001 – Melhoria da Qualidade, Eficiência e Humanização da Saúde

2.024 – Manut. Administrativa da SESAS

3190.11.02 – Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 40.000,00

3390.36.01 – Outros Serviços Terceiro – P. FísicaR\$ 10.000,00

1101 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0027 – Gestão de Média e Alta Complexidade

2.073 – Manut. Hospital de Pequeno Porte

3190.04.08 – CTD – Pessoal Geral SaúdeR\$ 500.000,00



Art. 3º - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso "Anulação de Dotação", previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

1101 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0027 – Gestão de Média e Alta Complexidade

2.073 – Manut. Hospital de Pequeno Porte

4490.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 100.000,00

1101 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0020 – Gestão de Atenção Básica em Saúde

2.045 – Manut. Adm.do FMS

3190.04.08 – CTD – Pessoal Geral SaúdeR\$ 400.000,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0020 – Gestão de Atenção Básica em Saúde

2.048 – Manut. Programa Agentes Com. Saúde

4490.52.00 – Equipamento Material Permanente .R\$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, com seus efeito retroagindo a 04 de janeiro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, 17 de fevereiro de 2012.


Manoel Novais Miranda
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Ceará**Prefeitura Municipal de Porteiras****Decreto Orçamentário Nº 001/2012, de 2 de Janeiro de 2012**

O(A) Prefeito(a) da cidade de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.5º. da Lei Municipal Nº 410 de 09/12/2011.

-Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente
Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

t. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 746.300,00 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Trezentos Reais), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0037-0201-04.122.0010.2.003	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	42.500,00
0046-0201-04.122.0012.2.005	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	30.000,00
0067-0301-04.062.0023.2.008	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	1.200,00
0146-0701-10.122.1001.2.024	3.3.90.36.03 T. Material	3.500,00
0156-0801-04.122.1801.2.025	3.3.90.30.03 Combustíveis, Peças e Lub	17.500,00
0181-0801-20.605.1801.2.027	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	5.000,00
0256-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	71.000,00
0261-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.39.03 O. S. T - Agua e Esgoto	10.000,00
0331-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	235.000,00
0332-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.36.02 T. Passageiros	8.000,00
0338-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	113.000,00
0339-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e	30.000,00
0358-1101-10.301.0020.2.047	3.3.90.30.03 Combustíveis, Peças e Lub	15.000,00
0366-1101-10.301.0020.2.047	3.3.90.39.03 O. S. T - Agua e Esgoto	4.000,00
0411-1201-08.122.0025.2.069	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	500,00
0421-1201-08.243.0021.2.060	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	102.000,00
0451-1301-08.122.0024.2.066	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	2.000,00
0481-1001-12.361.0022.2.038	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	56.100,00
Total R\$		746.300,00

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0078-0401-04.121.0011.2.009	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	30.000,00
0159-0801-04.122.1801.2.025	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	20.000,00
0234-1001-12.361.0004.2.032	3.3.90.30.03 Combustíveis, Peças e Lub	28.000,00
0236-1001-12.361.0004.2.032	3.3.90.32.00 Material de Distribuição	3.000,00
0237-1001-12.361.0004.2.032	3.3.90.39.01 Manut. e Conserv. de Maqu	6.000,00
0241-1001-12.361.0004.2.032	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	26.000,00
0244-1001-12.361.0004.2.032	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	12.000,00
0280-1001-12.361.0022.2.037	3.3.90.39.03 O. S. T - Agua e Esgoto	4.000,00
0281-1001-12.361.0022.2.037	3.3.90.39.04 O. S. T - Comunicação	6.000,00
0296-1001-12.361.0039.1.026	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	15.300,00
0408-1201-08.122.0021.2.055	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	6.000,00
0485-0901-27.812.0038.1.023	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
0490-0901-26.782.0003.1.022	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
0496-1001-12.361.0039.1.026	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
0528-1101-10.302.0027.2.073	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	40.000,00
Total R\$		746.300,00

000084

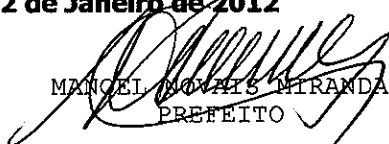
Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 001/2012, de 2 de Janeiro de 2012

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porteiras em 2 de Janeiro de 2012


MANOEL NOVAIS MIRANDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal
CPF: nº 128.496.934-72

000085

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 002/2012, de 3 de Janeiro de 2012

O(A) Prefeito(a) da cidade de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.5º. da Lei Municipal Nº 410 de 09/12/2011.

-Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.525,85 (Cento e Vinte e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0001-0101-01.031.0001.1.001	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
0002-0101-01.031.0001.2.001	3.1.90.11.03 Vencimentos e Vantagens F	26.000,00
0003-0101-01.031.0001.2.001	3.1.90.11.06 Pessoal Civil - Vereadore	18.464,00
0004-0101-01.031.0001.2.001	3.1.90.13.01 INSS Servidores	3.872,80
0010-0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	15.000,00
0016-0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	49.189,05
0019-0101-01.031.0001.2.001	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	10.000,00
Total R\$		127.525,85

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

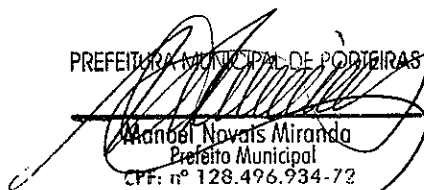
Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0485-0901-27.812.0038.1.023	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	127.525,85
Total R\$		127.525,85

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porteiras em 3 de Janeiro de 2012

MANOEL NOVAIS MIRANDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS


Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal
CPF: nº 128.496.934-72

000086

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 003/2012, de 4 de Janeiro de 2012

O(A) Prefeito(a) da cidade de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.1º. da Lei Municipal Nº 413 de 17/02/2012.

-Abre Crédito Adicional Especial, ao Vigente
Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0544-1101-10.302.0027.2.073	3.1.90.04.08 CTD Pessoal Geral Saude	500.000,00
0546-0701-10.122.1001.2.024	3.1.90.11.02 Vencimentos e Vantagens F	40.000,00
0547-0701-10.122.1001.2.024	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	10.000,00
Total R\$		550.000,00

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0321-1101-10.301.0020.2.045	3.1.90.04.08 CTD Pessoal Geral Saude	400.000,00
0513-1101-10.301.0020.2.048	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	50.000,00
0529-1101-10.302.0027.2.073	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Total R\$		550.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porteiras em 4 de Janeiro de 2012

MANOEL NOVAIS MIRANDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal
CPF: nº 128.496.934-72

000087

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 004/2012, de 1 de Fevereiro de 2012

O(A) Prefeito(a) da cidade de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.5º. da Lei Municipal Nº 410 de 09/12/2011.

-Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Reais), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0042-0201-04.122.0010.2.004	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	5.000,00
0075-0401-04.121.0011.2.009	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	20.000,00
0083-0401-04.123.0013.2.011	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	200,00
0110-0501-12.361.0022.2.016	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	3.800,00
0160-0801-04.122.1801.2.025	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	6.500,00
0256-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	26.500,00
0263-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	1.000,00
0331-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	62.500,00
0332-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.36.02 T. Passageiros	39.500,00
0338-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	8.000,00
0366-1101-10.301.0020.2.047	3.3.90.39.03 O. S. T - Agua e Esgoto	500,00
0375-1101-10.302.0011.2.050	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	20.500,00
Total R\$		194.000,00

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0041-0201-04.122.0010.2.004	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
0053-0201-04.124.0010.2.006	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	20.000,00
0080-0401-04.123.0011.2.010	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	30.000,00
0134-0601-08.244.0021.2.021	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	9.000,00
0150-0701-10.122.1001.2.024	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	20.000,00
0201-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	20.000,00
0210-0901-15.451.0038.1.012	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	15.000,00
0215-0901-15.451.0038.1.014	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	10.000,00
0216-0901-15.451.0060.1.015	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	10.000,00
0218-0901-15.451.0060.1.016	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	15.000,00
0225-0901-18.452.0003.2.031	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	40.000,00
Total R\$		194.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porteiras em 1 de Fevereiro de 2012


MANOEL NOVAIS MIRANDA
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal
CPF: nº 128.496.934-72

000000

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 005/2012, de 1 de Março de 2012

O(A) Prefeito(a) da cidade de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.5º. da Lei Municipal Nº 410 de 09/12/2011.

-Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0075-0401-04.121.0011.2.009	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	1.000,00
0256-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	18.000,00
0263-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	10.000,00
Total R\$		29.000,00

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0534-1401-04.125.0036.2.071	3.1.90.11.03 Vencimentos e Vantagens F	29.000,00
Total R\$		29.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porteiras em 1 de Março de 2012

MANOEL NOVAIS MIRANDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal
CPF: nº 128.496.934-72

000080

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 006/2012, de 2 de Abril de 2012

O(A) Prefeito(a) da cidade de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.5º. da Lei Municipal Nº 410 de 09/12/2011.

-Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0059-0301-03.061.0023.2.007	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	8.000,00
0181-0801-20.605.1801.2.027	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	100,00
0209-0901-15.451.0038.1.011	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	111.100,00
0256-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	6.000,00
0331-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	2.000,00
0358-1101-10.301.0020.2.047	3.3.90.30.03 Combustíveis, Peças e Lub	500,00
0409-1201-08.122.0025.2.069	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	1.800,00
0420-1201-08.243.0021.2.060	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	10.500,00
Total R\$		140.000,00

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0046-0201-04.122.0012.2.005	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	6.000,00
0186-0901-15.451.0038.1.012	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	134.000,00
Total R\$		140.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porteiras em 2 de Abril de 2012

MANOEL NOVAIS MIRANDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal
CPF: nº 128.496.934-72

000000

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 007/2012, de 2 de Maio de 2012

O(A) Prefeito(a) da cidade de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.5º. da Lei Municipal Nº 410 de 09/12/2011.

-Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente
Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 206.424,42 (Duzentos e Seis Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0001-0101-01.031.0001.1.001	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	13.224,42
0041-0201-04.122.0010.2.004	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	18.200,00
0110-0501-12.361.0022.2.016	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	3.000,00
0118-0601-08.122.0014.2.018	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	500,00
0144-0701-10.122.1001.2.024	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	10.000,00
0150-0701-10.122.1001.2.024	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	13.000,00
0273-1001-12.361.0022.2.037	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	43.000,00
0282-1001-12.361.0022.2.037	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	58.500,00
0338-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	4.000,00
0342-1101-10.301.0020.2.046	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	8.500,00
0346-1101-10.301.0020.2.046	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	29.000,00
0420-1201-08.243.0021.2.060	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	3.500,00
0436-1201-08.244.0014.2.063	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com	2.000,00
Total R\$		206.424,42

2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0019-0101-01.031.0001.2.001	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	13.224,42
0483-0901-15.451.0060.1.015	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	193.200,00
Total R\$		206.424,42

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porteiras em 2 de Maio de 2012

MANOEL NOVAIS MIRANDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal
CPF: 128.496.934.72

000091

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 008/2012, de 1 de Junho de 2012

O(A) Prefeito(a) da cidade de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.5º. da Lei Municipal Nº 410 de 09/12/2011.

-Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente
Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.725.300,00 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0073-0401-04.121.0011.2.009	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	10.500,00
0118-0601-08.122.0014.2.018	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
0120-0601-08.122.0014.2.018	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	6.000,00
0150-0701-10.122.1001.2.024	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	1.000,00
0179-0801-20.604.0029.1.007	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	300,00
0181-0801-20.605.1801.2.027	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	1.000,00
0201-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	63.500,00
0209-0901-15.451.0038.1.011	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.002.100,00
0229-0901-27.812.0038.1.023	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	1.000,00
0247-1001-12.361.0012.2.033	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	111.000,00
0255-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	20.000,00
0324-1101-10.301.0020.2.045	3.1.90.13.02 INSS Prestador de Serviço	69.100,00
0338-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	175.000,00
0342-1101-10.301.0020.2.046	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	3.000,00
0375-1101-10.302.0011.2.050	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	8.000,00
0409-1201-08.122.0025.2.069	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	3.000,00
0420-1201-08.243.0021.2.060	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	7.000,00
0484-0901-15.451.0060.1.016	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	172.750,00
0543-0401-04.121.0011.2.009	3.3.90.13.02 Obrigações Patronais	69.050,00
Total R\$		1.725.300,00

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0313-1101-10.038.0040.1.028	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
0486-0901-15.451.0038.1.012	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	220.000,00
0491-0901-15.544.0036.1.017	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	60.450,00

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 008/2012, de 1 de Junho de 2012

0494-0901-15.451.0036.1.009 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	80.000,00
0499-1001-12.361.0004.2.032 3.1.90.11.08 Pessoal Civil - Educação	90.000,00
Outras Fontes para abertura de Crédito	
Excesso de Arrecadação	1.074.850,00
Total R\$	1.725.300,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porteiras em 1 de Junho de 2012

MANOEL NOVAIS MIRANDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Manoel Novais Miranda

Prefeito Municipal

CPF: nº 128.496.934-72

000093

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 009/2012, de 2 de Julho de 2012

O(A) Prefeito(a) da cidade de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.5º. da Lei Municipal Nº 410 de 09/12/2011.

-Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente
Orçamento e de Outras providências.

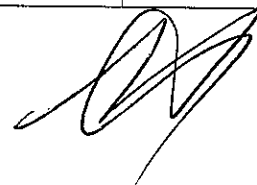
Decreta:

Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 241.500,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0043-0201-04.122.0012.2.005	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	4.000,00
0059-0301-03.061.0023.2.007	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	1.800,00
0073-0401-04.121.0011.2.009	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	2.500,00
0085-0401-04.123.0013.2.011	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	5.000,00
0109-0501-12.361.0022.2.015	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	10.200,00
0111-0501-12.361.0022.2.016	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	3.000,00
0127-0601-08.122.0014.2.018	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	12.500,00
0156-0801-04.122.1801.2.025	3.3.90.30.03 Combustíveis, Peças e Lub	1.000,00
0162-0801-04.122.1801.2.025	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	6.000,00
0181-0801-20.605.1801.2.027	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	500,00
0195-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	4.000,00
0199-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.39.02 O. S. T. Energia	110.000,00
0201-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	6.000,00
0229-0901-27.812.0038.1.023	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	1.000,00
0247-1001-12.361.0012.2.033	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	1.500,00
0253-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Art	5.000,00
0263-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	4.500,00
0273-1001-12.361.0022.2.037	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	15.000,00
0314-1101-10.122.0020.2.043	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	14.000,00
0340-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios An	24.500,00
0342-1101-10.301.0020.2.046	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	3.000,00
0409-1201-08.122.0025.2.069	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	1.100,00
0420-1201-08.243.0021.2.060	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	5.400,00
Total R\$		241.500,00

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0034-0201-04.122.0010.2.003	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	4.000,00
0058-0301-03.061.0023.2.007	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	1.800,00
0081-0401-04.123.0011.2.010	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	7.500,00
0091-0501-12.361.0022.1.002	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.000,00
0099-0501-12.361.0022.2.015	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	10.200,00
0129-0601-08.122.0014.2.019	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	12.500,00
0262-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.39.04 O. S. T - Comunicação	21.000,00
0274-1001-12.361.0022.2.037	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com	5.000,00
0319-1101-10.301.0005.2.044	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	17.000,00
0437-1201-08.244.0014.2.063	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	100.000,00
0483-0901-15.451.0060.1.015	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	35.000,00



000094

Estado do Ceará

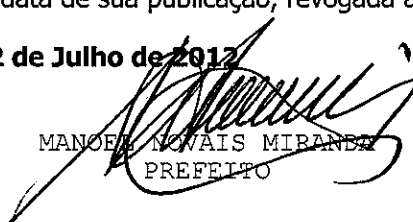
Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 009/2012, de 2 de Julho de 2012

0486-0901-15.451.0038.1.012 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	24.500,00
Total R\$	241.500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porteiras em 2 de Julho de 2012


MANOEL NOVAIS MIRANDA
PREFEITO

Estado do Ceará**Prefeitura Municipal de Porteiras****Decreto Orçamentário Nº 010/2012, de 1 de Agosto de 2012**

O(A) Prefeito(a) da cidade de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.5º. da Lei Municipal Nº 410 de 09/12/2011.

-Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente
Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 247.200,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0007-0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	20.000,00
0031-0201-04.122.0010.2.003	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	4.500,00
0060-0301-03.061.0023.2.007	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	6.000,00
0069-0401-04.121.0011.2.009	3.1.90.04.01 CTD - ADM. GERAL	500,00
0073-0401-04.121.0011.2.009	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	7.000,00
0096-0501-12.361.0022.2.015	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	8.700,00
0144-0701-10.122.1001.2.024	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	11.400,00
0149-0701-10.122.1001.2.024	3.3.90.39.04 O. S. T - Comunicação	1.200,00
0157-0801-04.122.1801.2.025	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	4.200,00
0160-0801-04.122.1801.2.025	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	3.000,00
0193-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	2.700,00
0195-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	1.000,00
0256-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	4.200,00
0273-1001-12.361.0022.2.037	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	44.100,00
0329-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	2.500,00
0338-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	36.000,00
0342-1101-10.301.0020.2.046	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	17.000,00
0360-1101-10.301.0020.2.047	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	15.000,00
0409-1201-08.122.0025.2.069	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	11.300,00
0420-1201-08.243.0021.2.060	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	7.600,00
0484-0901-15.451.0060.1.016	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	14.800,00
0503-1001-12.361.0022.2.037	3.1.90.11.08 Pessoal Civil - Educação	15.300,00
0507-1001-12.366.0024.2.042	3.1.90.04.09 CTD Jovens e Adultos	9.200,00
Total R\$		247.200,00

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0010-0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	15.000,00
0019-0101-01.031.0001.2.001	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	5.000,00
0043-0201-04.122.0012.2.005	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	4.000,00
0058-0301-03.061.0023.2.007	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	1.500,00
0066-0301-04.062.0023.2.008	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	2.000,00
0068-0301-04.062.0023.2.008	4.4.91.52.00 Equipamentos e Material P	1.000,00
0076-0401-04.121.0011.2.009	3.3.90.36.05 Suprimento de Fundo	2.000,00
0081-0401-04.123.0011.2.010	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	5.500,00
0100-0501-12.361.0022.2.015	3.3.90.36.02 T. Passageiros	2.000,00
0101-0501-12.361.0022.2.015	3.3.90.36.03 T. Material	2.700,00
0105-0501-12.361.0022.2.015	3.3.90.39.03 O. S. T - Agua e Esgoto	2.000,00

000098

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 010/2012, de 1 de Agosto de 2012

0106-0501-12.361.0022.2.015 3.3.90.39.04 O. S. T - Comunicação	2.000,00
0120-0601-08.122.0014.2.018 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	2.000,00
0138-0701-10.122.0020.2.023 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	4.000,00
0139-0701-10.122.0020.2.023 3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	8.200,00
0165-0801-20.601.0029.1.003 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
0208-0901-15.451.0038.1.011 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	10.000,00
0288-1001-12.361.0022.2.040 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	20.000,00
0290-1001-12.361.0022.2.040 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	10.000,00
0296-1001-12.361.0039.1.026 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	4.200,00
0302-1001-12.365.0022.2.041 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	14.100,00
0319-1101-10.301.0005.2.044 3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	60.000,00
0337-1101-10.301.0020.2.045 3.3.90.39.04 O. S. T - Comunicação	10.000,00
0374-1101-10.302.0011.2.050 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	900,00
0398-1201-08.122.0014.2.054 3.3.90.39.02 O. S. T. Energia	7.600,00
0401-1201-08.122.0014.2.054 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	11.300,00
0483-0901-15.451.0060.1.015 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	12.000,00
0486-0901-15.451.0038.1.012 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	27.200,00
Total R\$	247.200,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porteiras em 1 de Agosto de 2012

MANOEL NOVAIS MIRANDA
PREFEITO

000097

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 011/2012, de 3 de Setembro de 2012

O(A) Prefeito(a) da cidade de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.5º. da Lei Municipal Nº 410 de 09/12/2011.

-Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente
Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0069-0401-04.121.0011.2.009	3.1.90.04.01 CTD - ADM. GERAL	2.500,00
0075-0401-04.121.0011.2.009	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	500,00
0096-0501-12.361.0022.2.015	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	700,00
0149-0701-10.122.1001.2.024	3.3.90.39.04 O. S. T - Comunicação	3.300,00
0162-0801-04.122.1801.2.025	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	1.000,00
0192-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.30.03 Combustíveis, Peças e Lub	10.700,00
0193-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	2.000,00
0195-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	3.000,00
0201-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	3.000,00
0264-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e	30.000,00
0314-1101-10.122.0020.2.043	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	5.800,00
0331-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	3.000,00
0339-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e	7.500,00
0346-1101-10.301.0020.2.046	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	2.000,00
0358-1101-10.301.0020.2.047	3.3.90.30.03 Combustíveis, Peças e Lub	62.000,00
0501-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.39.02 O. S. T. Energia	27.500,00
0503-1001-12.361.0022.2.037	3.1.90.11.08 Pessoal Civil - Educação	32.000,00
0507-1001-12.366.0024.2.042	3.1.90.04.09 CTD Jovens e Adultos	16.500,00
Total R\$		213.000,00

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0080-0401-04.123.0011.2.010	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	2.500,00
0102-0501-12.361.0022.2.015	3.3.90.36.05 Suprimento de Fundo	700,00
0137-0701-10.122.0012.2.022	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	3.300,00
0170-0801-20.601.0029.1.004	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	1.000,00
0215-0901-15.451.0038.1.014	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	3.500,00
0300-1001-12.365.0022.2.041	3.1.90.13.01 INSS Servidores	48.500,00
0313-1101-10.038.0040.1.028	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	51.300,00
0344-1101-10.301.0020.2.046	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	10.000,00
0351-1101-10.301.0020.2.046	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contr	8.000,00
0372-1101-10.301.0040.1.029	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	7.500,00
0487-0901-15.451.0038.1.014	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	18.700,00
0526-1101-10.302.0027.2.073	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	28.000,00
0532-1001-12.361.0039.1.024	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	30.000,00
Total R\$		213.000,00

060133

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

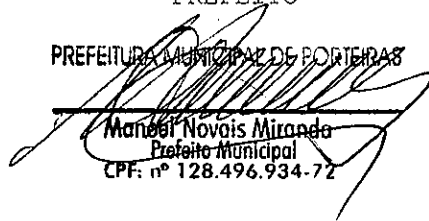
Decreto Orçamentário Nº 011/2012, de 3 de Setembro de 2012

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porteiras em 3 de Setembro de 2012

MANOEL NOVAIS MIRANDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal
CPF: nº 128.496.934-72

000099

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 012/2012, de 21 de Setembro de 2012

O(A) Prefeito(a) da cidade de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.1º. da Lei Municipal Nº 417 de 21/09/2012.

Abre Crédito Adicional Especial, ao Vigente Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação Orçamentária	Crédito(s) R\$
0548-12.01-08.244.0021.2.074 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materia	30.000,00
0549-12.01-08.244.0021.2.074 3.3.90.30.99 Material de Consumo	5.000,00
0550-12.01-08.244.0021.2.074 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Ter	5.000,00
0551-12.01-08.244.0021.2.074 3.3.90.36.01 Outros Serviços de Ter	5.000,00
Total R\$	45.000,00

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação Orçamentária	Anulação(ões) R\$
0542-12.01-08.482.0036.1.030 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
0542-12.01-08.482.0036.1.030 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
0542-12.01-08.482.0036.1.030 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
0542-12.01-08.482.0036.1.030 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
Total das Anulações R\$	45.000,00
Total R\$	45.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porteiras em 21 de Setembro de 2012.

Prefeito(a)

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 012/2012, de 21 de Setembro de 2012

O(A) Prefeito(a) da cidade de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.1º. da Lei Municipal Nº 416 de 21/09/2012.

-Abre Crédito Adicional Especial, ao Vigente Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0548-1201-08.244.0021.2.074	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	30.000,00
0549-1201-08.244.0021.2.074	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	5.000,00
0550-1201-08.244.0021.2.074	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	5.000,00
0551-1201-08.244.0021.2.074	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	5.000,00
Total R\$		45.000,00

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0542-1201-08.482.0036.1.030	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	45.000,00
Total R\$		45.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porteiras em 21 de Setembro de 2012

MANOEL NOVAIS MIRANDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal
CPF: nº 128.496.934-72

000100

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 013/2012, de 1 de Outubro de 2012

O(A) Prefeito(a) da cidade de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.5º. da Lei Municipal Nº 410 de 09/12/2011.

-Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente
Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 732.500,00 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0069-0401-04.121.0011.2.009	3.1.90.04.01 CTD - ADM. GERAL	2.500,00
0075-0401-04.121.0011.2.009	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	1.000,00
0096-0501-12.361.0022.2.015	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	1.000,00
0117-0601-08.122.0014.2.018	3.1.90.13.01 INSS Servidores	2.000,00
0144-0701-10.122.1001.2.024	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	1.000,00
0246-1001-12.361.0012.2.033	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	8.000,00
0270-1001-12.361.0022.2.037	3.1.90.13.01 INSS Servidores	8.000,00
0272-1001-12.361.0022.2.037	3.3.90.30.03 Combustíveis, Peças e Lub	42.000,00
0314-1101-10.122.0020.2.043	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	7.000,00
0329-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	1.000,00
0338-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	17.000,00
0342-1101-10.301.0020.2.046	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	5.500,00
0352-1101-10.301.0020.2.047	3.1.90.04.02 CTD - PSF	113.800,00
0358-1101-10.301.0020.2.047	3.3.90.30.03 Combustíveis, Peças e Lub	1.500,00
0363-1101-10.301.0020.2.047	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	1.500,00
0409-1201-08.122.0025.2.069	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	12.000,00
0420-1201-08.243.0021.2.060	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	11.500,00
0497-1001-12.361.0004.2.032	3.1.90.04.04 CTD - ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
0502-1001-12.361.0022.2.037	3.1.90.04.10 CTD - Pessoal Educação 40	21.600,00
0503-1001-12.361.0022.2.037	3.1.90.11.08 Pessoal Civil - Educação	30.000,00
0504-1001-12.361.0022.2.038	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	335.100,00
0505-1001-12.365.0022.2.041	3.1.90.04.05 CTD ENSINO INFANTIL	55.000,00
0507-1001-12.366.0024.2.042	3.1.90.04.09 CTD Jovens e Adultos	17.000,00
0521-1101-10.302.0027.2.073	3.3.90.30.03 Combustíveis, Peças e Lub	7.500,00
Total R\$		732.500,00

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0081-0401-04.123.0011.2.010	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	3.500,00
0112-0501-12.361.0022.2.016	3.3.90.36.02 T. Passageiros	1.000,00
0132-0601-08.244.0014.2.020	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	2.000,00
0137-0701-10.122.0012.2.022	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	1.000,00
0245-1001-12.361.0012.2.033	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	5.000,00
0257-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.36.02 T. Passageiros	8.000,00
0258-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.36.03 T. Material	7.000,00
0259-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.36.05 Suprimento de Fundo	3.000,00
0260-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.39.01 Manut. e Conserv. de Maqu	2.000,00
0265-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios An	3.600,00

000101

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 013/2012, de 1 de Outubro de 2012

0277-1001-12.361.0022.2.037 3.3.90.36.03 T. Material	10.000,00
0278-1001-12.361.0022.2.037 3.3.90.39.01 Manut. e Conserv. de Maqu	4.000,00
0279-1001-12.361.0022.2.037 3.3.90.39.02 O. S. T. Energia	5.000,00
0281-1001-12.361.0022.2.037 3.3.90.39.04 O. S. T - Comunicação	2.000,00
0308-1001-12.365.0039.1.027 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	156.000,00
0319-1101-10.301.0005.2.044 3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	20.000,00
0370-1101-10.301.0020.2.048 3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	15.000,00
0372-1101-10.301.0040.1.029 3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	9.000,00
0373-1101-10.301.0040.1.029 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	10.800,00
0414-1201-08.122.0052.2.057 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	3.500,00
0482-1001-12.361.0022.2.038 3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	6.000,00
0508-1101-10.301.0040.1.029 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
0540-1201-08.482.0036.1.030 3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	20.000,00
Outras Fontes para abertura de Crédito	
Excesso de Arrecadação	335.100,00
Total R\$	732.500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porteiras em 1 de Outubro de 2012

MANOEL NOVAIS MIRANDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal
CPF. nº 128.496.934-72

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 014/2012, de 1 de Novembro de 2012

O(A) Prefeito(a) da cidade de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.5º. da Lei Municipal Nº 410 de 09/12/2011.

-Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente
Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.105.100,00 (Um Milhão, Cento e Cinco Mil e Cem Reais), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0002-0101-01.031.0001.2.001	3.1.90.11.03 Vencimentos e Vantagens F	10.000,00
0010-0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	7.000,00
0011-0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	9.000,00
0012-0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.39.01 Manut. e Conserv. de Maqu	1.000,00
0015-0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.39.04 O. S. T - Comunicação	3.000,00
0031-0201-04.122.0010.2.003	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	9.600,00
0043-0201-04.122.0012.2.005	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	5.000,00
0069-0401-04.121.0011.2.009	3.1.90.04.01 CTD - ADM. GERAL	2.200,00
0073-0401-04.121.0011.2.009	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	17.500,00
0093-0501-12.361.0022.2.015	3.1.90.11.08 Pessoal Civil - Educação	7.100,00
0094-0501-12.361.0022.2.015	3.1.90.13.01 INSS Servidores	100,00
0095-0501-12.361.0022.2.015	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.000,00
0096-0501-12.361.0022.2.015	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	19.800,00
0115-0601-08.122.0014.2.018	3.1.90.04.01 CTD - ADM. GERAL	2.000,00
0117-0601-08.122.0014.2.018	3.1.90.13.01 INSS Servidores	2.200,00
0118-0601-08.122.0014.2.018	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
0142-0701-10.122.1001.2.024	3.1.90.13.01 INSS Servidores	4.500,00
0144-0701-10.122.1001.2.024	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	16.000,00
0157-0801-04.122.1801.2.025	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	3.100,00
0179-0801-20.604.0029.1.007	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	4.100,00
0192-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.30.03 Combustíveis, Peças e Lub	700,00
0193-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	4.000,00
0195-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	3.100,00
0199-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.39.02 O. S. T. Energia	3.000,00
0200-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.39.03 O. S. T - Agua e Esgoto	6.000,00
0201-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	3.000,00
0247-1001-12.361.0012.2.033	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	3.000,00
0256-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	1.000,00
0261-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.39.03 O. S. T - Agua e Esgoto	8.400,00
0270-1001-12.361.0022.2.037	3.1.90.13.01 INSS Servidores	31.400,00
0272-1001-12.361.0022.2.037	3.3.90.30.03 Combustíveis, Peças e Lub	300,00
0273-1001-12.361.0022.2.037	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	24.000,00
0287-1001-12.361.0022.2.039	3.3.90.30.05 Generos Alimentícios	57.800,00
0314-1101-10.122.0020.2.043	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	2.600,00
0329-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	5.000,00
0342-1101-10.301.0020.2.046	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	13.100,00
0352-1101-10.301.0020.2.047	3.1.90.04.02 CTD - PSF	122.700,00
0358-1101-10.301.0020.2.047	3.3.90.30.03 Combustíveis, Peças e Lub	4.400,00
0408-1201-08.122.0021.2.055	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	11.600,00
0420-1201-08.243.0021.2.060	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	1.500,00
0423-1201-08.243.0021.2.061	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	10.000,00
0438-1201-08.244.0014.2.063	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	200,00

000103

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 014/2012, de 1 de Novembro de 2012

0440-1201-08.244.0021.2.064 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	1.300,00
0485-0901-27.812.0038.1.023 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	68.000,00
0497-1001-12.361.0004.2.032 3.1.90.04.04	CTD - ENSINO FUNDAMENTAL	115.000,00
0502-1001-12.361.0022.2.037 3.1.90.04.10	CTD - Pessoal Educação 40	92.000,00
0503-1001-12.361.0022.2.037 3.1.90.11.08	Pessoal Civil - Educação	31.000,00
0505-1001-12.365.0022.2.041 3.1.90.04.05	CTD ENSINO INFANTIL	60.000,00
0507-1001-12.366.0024.2.042 3.1.90.04.09	CTD Jovens e Adultos	16.500,00
0508-1101-10.301.0040.1.029 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	229.000,00
0544-1101-10.302.0027.2.073 3.1.90.04.08	CTD Pessoal Geral Saude	47.300,00
Total R\$		1.105.100,00

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0007-0101-01.031.0001.2.001 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	8.000,00
0008-0101-01.031.0001.2.001 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	4.000,00
0016-0101-01.031.0001.2.001 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	18.000,00
0027-0201-04.122.0010.2.003 3.1.90.11.03	Vencimentos e Vantagens F	20.000,00
0030-0201-04.122.0010.2.003 3.3.90.30.03	Combustíveis, Peças e Lub	4.000,00
0034-0201-04.122.0010.2.003 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	7.100,00
0035-0201-04.122.0010.2.003 3.3.90.36.05	Suprimento de Fundo	2.000,00
0036-0201-04.122.0010.2.003 3.3.90.39.04	O. S. T - Comunicação	8.000,00
0038-0201-04.122.0010.2.004 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00
0040-0201-04.122.0010.2.004 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	1.000,00
0047-0201-04.124.0010.2.006 3.1.90.04.01	CTD - ADM. GERAL	6.000,00
0048-0201-04.124.0010.2.006 3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens F	19.000,00
0049-0201-04.124.0010.2.006 3.1.90.13.01	INSS Servidores	5.200,00
0050-0201-04.124.0010.2.006 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.000,00
0051-0201-04.124.0010.2.006 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	1.600,00
0056-0301-03.061.0023.2.007 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.400,00
0057-0301-03.061.0023.2.007 3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	600,00
0058-0301-03.061.0023.2.007 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	2.500,00
0059-0301-03.061.0023.2.007 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	1.000,00
0060-0301-03.061.0023.2.007 3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	500,00
0061-0301-04.062.0023.2.008 3.1.90.11.03	Vencimentos e Vantagens F	3.500,00
0064-0301-04.062.0023.2.008 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	500,00
0065-0301-04.062.0023.2.008 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	700,00
0071-0401-04.121.0011.2.009 3.1.90.13.01	INSS Servidores	60.950,00
0091-0501-12.361.0022.1.002 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	18.800,00
0097-0501-12.361.0022.2.015 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	400,00
0098-0501-12.361.0022.2.015 3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	500,00
0099-0501-12.361.0022.2.015 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	1.800,00
0102-0501-12.361.0022.2.015 3.3.90.36.05	Suprimento de Fundo	1.000,00
0104-0501-12.361.0022.2.015 3.3.90.39.02	O. S. T. Energia	1.000,00
0105-0501-12.361.0022.2.015 3.3.90.39.03	O. S. T - Agua e Esgoto	1.000,00
0106-0501-12.361.0022.2.015 3.3.90.39.04	O. S. T - Comunicação	4.000,00
0107-0501-12.361.0022.2.015 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	3.000,00
0110-0501-12.361.0022.2.016 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	1.000,00
0114-0501-12.392.0022.2.017 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	4.300,00
0134-0601-08.244.0021.2.021 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	3.700,00
0135-0701-10.122.0012.2.022 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	2.000,00
0136-0701-10.122.0012.2.022 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	4.000,00
0137-0701-10.122.0012.2.022 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	2.000,00
0138-0701-10.122.0020.2.023 3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.000,00

000104

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 014/2012, de 1 de Novembro de 2012

0139-0701-10.122.0020.2.023 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	2.000,00
0143-0701-10.122.1001.2.024 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00
0145-0701-10.122.1001.2.024 3.3.90.36.02	T. Passageiros	1.200,00
0151-0701-10.122.1001.2.024 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	1.000,00
0155-0801-04.122.1801.2.025 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.000,00
0159-0801-04.122.1801.2.025 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	10.000,00
0168-0801-20.601.0029.1.004 3.3.90.32.00	Material de Distribuição	1.200,00
0170-0801-20.601.0029.1.004 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	2.000,00
0177-0801-20.604.0029.1.007 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	2.500,00
0178-0801-20.604.0029.1.007 3.3.90.32.00	Material de Distribuição	5.000,00
0182-0801-20.605.1801.2.027 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	1.500,00
0183-0801-20.607.0029.2.028 3.3.90.32.00	Material de Distribuição	1.000,00
0184-0801-20.607.0029.2.028 3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
0185-0801-20.607.0029.2.028 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	1.000,00
0187-0801-20.691.1801.2.029 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	2.000,00
0210-0901-15.451.0038.1.012 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	6.374,15
0213-0901-15.451.0038.1.013 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	14.000,00
0214-0901-15.451.0038.1.013 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	170.000,00
0266-1001-12.361.0022.2.036 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	10.000,00
0271-1001-12.361.0022.2.037 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	6.000,00
0283-1001-12.361.0022.2.037 3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	30.000,00
0285-1001-12.361.0022.2.037 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	10.000,00
0297-1001-12.361.0039.1.026 4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10.000,00
0305-1001-12.365.0022.2.041 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	7.500,00
0308-1001-12.365.0039.1.027 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
0313-1101-10.038.0040.1.028 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	14.000,00
0319-1101-10.301.0005.2.044 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	41.500,00
0349-1101-10.301.0020.2.046 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	10.000,00
0350-1101-10.301.0020.2.046 4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	15.000,00
0362-1101-10.301.0020.2.047 3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	12.000,00
0367-1101-10.301.0020.2.047 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	20.000,00
0368-1101-10.301.0020.2.047 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	50.000,00
0370-1101-10.301.0020.2.048 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	150.000,00
0378-1101-10.303.0003.2.051 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	50.000,00
0454-1301-08.122.0024.2.066 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	2.000,00
0463-1401-04.122.0013.2.067 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	3.000,00
0482-1001-12.361.0022.2.038 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	4.575,85
0516-1101-10.301.0027.2.072 3.3.90.30.01	Medicamentos	20.000,00
0522-1101-10.302.0027.2.073 3.3.90.30.05	Generos Alimentícios	10.000,00
0526-1101-10.302.0027.2.073 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	30.000,00
0528-1101-10.302.0027.2.073 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	16.300,00
0529-1101-10.302.0027.2.073 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
0531-1001-12.361.0039.1.024 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
0532-1001-12.361.0039.1.024 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	30.000,00
0541-1201-08.482.0036.1.030 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	10.400,00
0547-0701-10.122.1001.2.024 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	8.000,00
Total R\$		1.105.100,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porteiras em 1 de Novembro de 2012

MANOEL NOVAIS MIRANDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS


Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal
CPF: nº 128.496.934-72

000105

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 015/202, de 3 de Dezembro de 2012

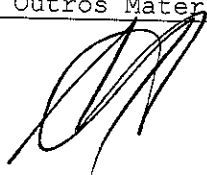
O(A) Prefeito(a) da cidade de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.5º. da Lei Municipal Nº 410 de 09/12/2011.

-Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente
Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.395.698,79 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0002-0101-01.031.0001.2.001	3.1.90.11.03 Vencimentos e Vantagens F	5.100,00
0003-0101-01.031.0001.2.001	3.1.90.11.06 Pessoal Civil - Vereadore	1.100,00
0004-0101-01.031.0001.2.001	3.1.90.13.01 INSS Servidores	4.150,00
0008-0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	2.550,00
0009-0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com	600,00
0010-0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
0011-0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	448,79
0015-0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.39.04 O. S. T - Comunicação	3.200,00
0017-0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios An	900,00
0018-0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituiçõ	800,00
0019-0101-01.031.0001.2.001	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	1.000,00
0031-0201-04.122.0010.2.003	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	100,00
0069-0401-04.121.0011.2.009	3.1.90.04.01 CTD - ADM. GERAL	3.600,00
0070-0401-04.121.0011.2.009	3.1.90.11.03 Vencimentos e Vantagens F	2.200,00
0073-0401-04.121.0011.2.009	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	12.100,00
0089-0401-28.843.0901.2.013	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contr	15.550,00
0093-0501-12.361.0022.2.015	3.1.90.11.08 Pessoal Civil - Educação	12.150,00
0094-0501-12.361.0022.2.015	3.1.90.13.01 INSS Servidores	4.550,00
0096-0501-12.361.0022.2.015	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	3.000,00
0105-0501-12.361.0022.2.015	3.3.90.39.03 O. S. T - Agua e Esgoto	100,00
0115-0601-08.122.0014.2.018	3.1.90.04.01 CTD - ADM. GERAL	7.750,00
0117-0601-08.122.0014.2.018	3.1.90.13.01 INSS Servidores	3.800,00
0118-0601-08.122.0014.2.018	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	250,00
0140-0701-10.122.1001.2.024	3.1.90.04.01 CTD - ADM. GERAL	3.800,00
0142-0701-10.122.1001.2.024	3.1.90.13.01 INSS Servidores	4.750,00
0152-0801-04.122.1801.2.025	3.1.90.04.01 CTD - ADM. GERAL	2.350,00
0153-0801-04.122.1801.2.025	3.1.90.11.03 Vencimentos e Vantagens F	6.000,00
0154-0801-04.122.1801.2.025	3.1.90.13.01 INSS Servidores	6.950,00
0160-0801-04.122.1801.2.025	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	600,00
0193-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	9.500,00
0195-0901-04.122.0060.2.030	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	2.800,00
0205-0901-15.038.0038.1.008	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	12.300,00
0241-1001-12.361.0004.2.032	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Tercei	13.500,00
0256-1001-12.361.0022.2.036	3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	500,00
0270-1001-12.361.0022.2.037	3.1.90.13.01 INSS Servidores	57.800,00
0272-1001-12.361.0022.2.037	3.3.90.30.03 Combustíveis, Peças e Lub	1.500,00
0273-1001-12.361.0022.2.037	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	500,00
0287-1001-12.361.0022.2.039	3.3.90.30.05 Generos Alimenticios	2.500,00
0314-1101-10.122.0020.2.043	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	6.800,00
0322-1101-10.301.0020.2.045	3.1.90.11.07 Pessoal Civil - Saúde Adm	21.500,00
0323-1101-10.301.0020.2.045	3.1.90.13.01 INSS Servidores	7.300,00
0329-1101-10.301.0020.2.045	3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consu	200,00



000100

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 015/202, de 3 de Dezembro de 2012

0342-1101-10.301.0020.2.046 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	19.700,00
0352-1101-10.301.0020.2.047 3.1.90.04.02	CTD - PSF	115.400,00
0358-1101-10.301.0020.2.047 3.3.90.30.03	Combustíveis, Peças e Lub	850,00
0360-1101-10.301.0020.2.047 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	10.300,00
0363-1101-10.301.0020.2.047 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	400,00
0367-1101-10.301.0020.2.047 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	1.600,00
0371-1101-10.301.0020.2.048 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	24.000,00
0408-1201-08.122.0021.2.055 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	108.000,00
0409-1201-08.122.0025.2.069 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	13.000,00
0420-1201-08.243.0021.2.060 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	12.300,00
0423-1201-08.243.0021.2.061 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	8.250,00
0438-1201-08.244.0014.2.063 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	100,00
0440-1201-08.244.0021.2.064 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	3.000,00
0449-1301-08.122.0024.2.066 3.1.90.13.01	INSS Servidores	100,00
0497-1001-12.361.0004.2.032 3.1.90.04.04	CTD - ENSINO FUNDAMENTAL	167.550,00
0498-1001-12.361.0004.2.032 3.1.90.11.05	Pessoal Civil - Ensino Fu	151.150,00
0500-1001-12.361.0004.2.032 3.1.90.13.01	INSS Servidores	142.850,00
0502-1001-12.361.0022.2.037 3.1.90.04.10	CTD - Pessoal Educação 40	138.150,00
0503-1001-12.361.0022.2.037 3.1.90.11.08	Pessoal Civil - Educação	46.500,00
0505-1001-12.365.0022.2.041 3.1.90.04.05	CTD ENSINO INFANTIL	86.250,00
0507-1001-12.366.0024.2.042 3.1.90.04.09	CTD Jovens e Adultos	24.150,00
0522-1101-10.302.0027.2.073 3.3.90.30.05	Generos Alimenticios	350,00
0543-0401-04.121.0011.2.009 3.3.90.13.02	Obrigações Patronais	2.900,00
0544-1101-10.302.0027.2.073 3.1.90.04.08	CTD Pessoal Geral Saude	71.700,00
Total R\$		1.395.698,79

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0007-0101-01.031.0001.2.001 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.893,93
0016-0101-01.031.0001.2.001 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	17.954,86
0071-0401-04.121.0011.2.009 3.1.90.13.01	INSS Servidores	6.000,00
0072-0401-04.121.0011.2.009 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.650,00
0077-0401-04.121.0011.2.009 3.3.90.39.04	O. S. T - Comunicação	4.000,00
0079-0401-04.121.0011.2.009 3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	10.000,00
0081-0401-04.123.0011.2.010 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	13.300,00
0092-0501-12.361.0022.2.015 3.1.90.04.01	CTD - ADM. GERAL	10.000,00
0095-0501-12.361.0022.2.015 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00
0099-0501-12.361.0022.2.015 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	7.000,00
0103-0501-12.361.0022.2.015 3.3.90.39.01	Manut. e Conserv. de Maqu	100,00
0106-0501-12.361.0022.2.015 3.3.90.39.04	O. S. T - Comunicação	700,00
0122-0601-08.122.0014.2.018 3.3.90.39.02	O. S. T. Energia	250,00
0129-0601-08.122.0014.2.019 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	11.550,00
0146-0701-10.122.1001.2.024 3.3.90.36.03	T. Material	1.000,00
0147-0701-10.122.1001.2.024 3.3.90.39.02	O. S. T. Energia	3.500,00
0148-0701-10.122.1001.2.024 3.3.90.39.03	O. S. T - Agua e Esgoto	650,00
0156-0801-04.122.1801.2.025 3.3.90.30.03	Combustíveis, Peças e Lub	16.000,00
0234-1001-12.361.0004.2.032 3.3.90.30.03	Combustíveis, Peças e Lub	900,00
0236-1001-12.361.0004.2.032 3.3.90.32.00	Material de Distribuição	750,00
0244-1001-12.361.0004.2.032 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	800,00
0245-1001-12.361.0012.2.033 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	47.570,00
0246-1001-12.361.0012.2.033 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	7.000,00
0247-1001-12.361.0012.2.033 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	1.520,00
0248-1001-12.361.0013.2.034 3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	2.230,00

000107

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 015/202, de 3 de Dezembro de 2012

0249-1001-12.361.0013.2.035 3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	5.400,00
0250-1001-12.361.0013.2.035 4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contr	6.490,00
0252-1001-12.361.0022.2.036 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	25.000,00
0253-1001-12.361.0022.2.036 3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art	700,00
0254-1001-12.361.0022.2.036 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	2.650,00
0255-1001-12.361.0022.2.036 3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
0257-1001-12.361.0022.2.036 3.3.90.36.02	T. Passageiros	600,00
0261-1001-12.361.0022.2.036 3.3.90.39.03	O. S. T - Agua e Esgoto	3.500,00
0262-1001-12.361.0022.2.036 3.3.90.39.04	O. S. T - Comunicação	1.500,00
0263-1001-12.361.0022.2.036 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	15.000,00
0264-1001-12.361.0022.2.036 3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	9.200,00
0266-1001-12.361.0022.2.036 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	2.600,00
0267-1001-12.361.0022.2.036 4.5.30.61.00	Aquisição de Imóveis	4.800,00
0271-1001-12.361.0022.2.037 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.500,00
0274-1001-12.361.0022.2.037 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	1.000,00
0277-1001-12.361.0022.2.037 3.3.90.36.03	T. Material	2.200,00
0281-1001-12.361.0022.2.037 3.3.90.39.04	O. S. T - Comunicação	444,15
0282-1001-12.361.0022.2.037 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	8.900,00
0283-1001-12.361.0022.2.037 3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	8.000,00
0284-1001-12.361.0022.2.037 3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios An	1.200,00
0285-1001-12.361.0022.2.037 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	2.500,00
0288-1001-12.361.0022.2.040 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	4.500,00
0289-1001-12.361.0022.2.040 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	6.000,00
0293-1001-12.361.0039.1.026 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	2.300,00
0294-1001-12.361.0039.1.026 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	4.200,00
0296-1001-12.361.0039.1.026 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	300,00
0297-1001-12.361.0039.1.026 4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	2.950,00
0300-1001-12.365.0022.2.041 3.1.90.13.01	INSS Servidores	44.000,00
0301-1001-12.365.0022.2.041 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.870,00
0302-1001-12.365.0022.2.041 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	50.000,00
0303-1001-12.365.0022.2.041 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	2.000,00
0304-1001-12.365.0022.2.041 3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.500,00
0305-1001-12.365.0022.2.041 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	12.800,00
0306-1001-12.365.0022.2.041 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	17.500,00
0307-1001-12.365.0022.2.041 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	8.500,00
0308-1001-12.365.0039.1.027 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500,00
0311-1001-12.366.0024.2.042 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	26.800,00
0312-1001-12.366.0024.2.042 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	8.600,00
0319-1101-10.301.0005.2.044 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	7.300,00
0321-1101-10.301.0020.2.045 3.1.90.04.08	CTD Pessoal Geral Saude	13.600,00
0324-1101-10.301.0020.2.045 3.1.90.13.02	INSS Prestador de Serviço	10.900,00
0326-1101-10.301.0020.2.045 3.3.90.30.01	Medicamentos	2.300,00
0327-1101-10.301.0020.2.045 3.3.90.30.02	Material Medico Hospitala	2.500,00
0328-1101-10.301.0020.2.045 3.3.90.30.03	Combustíveis, Peças e Lub	7.450,00
0330-1101-10.301.0020.2.045 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	2.000,00
0331-1101-10.301.0020.2.045 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	9.000,00
0332-1101-10.301.0020.2.045 3.3.90.36.02	T. Passageiros	23.000,00
0333-1101-10.301.0020.2.045 3.3.90.36.03	T. Material	2.400,00
0334-1101-10.301.0020.2.045 3.3.90.36.05	Suprimento de Fundo	2.450,00
0335-1101-10.301.0020.2.045 3.3.90.39.01	Manut. e Conserv. de Maqu	1.850,00
0336-1101-10.301.0020.2.045 3.3.90.39.02	O. S. T. Energia	6.950,00
0337-1101-10.301.0020.2.045 3.3.90.39.04	O. S. T - Comunicação	1.350,00
0338-1101-10.301.0020.2.045 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	106.000,00
0339-1101-10.301.0020.2.045 3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	2.000,00
0341-1101-10.301.0020.2.045 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	2.400,00
0343-1101-10.301.0020.2.046 3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	3.300,00
0344-1101-10.301.0020.2.046 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	1.800,00

000108

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 015/202, de 3 de Dezembro de 2012

0345-1101-10.301.0020.2.046 3.3.90.36.05	Suprimento de Fundo	1.450,00
0347-1101-10.301.0020.2.046 3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	4.500,00
0349-1101-10.301.0020.2.046 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	9.400,00
0350-1101-10.301.0020.2.046 4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	5.500,00
0353-1101-10.301.0020.2.047 3.1.90.11.07	Pessoal Civil - Saúde Adm	36.800,00
0355-1101-10.301.0020.2.047 3.1.90.13.02	INSS Prestador de Serviço	2.500,00
0356-1101-10.301.0020.2.047 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.500,00
0357-1101-10.301.0020.2.047 3.3.90.30.01	Medicamentos	2.100,00
0359-1101-10.301.0020.2.047 3.3.90.30.05	Generos Alimenticios	7.000,00
0361-1101-10.301.0020.2.047 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	2.400,00
0364-1101-10.301.0020.2.047 3.3.90.39.01	Manut. e Conserv. de Maqu	3.260,00
0365-1101-10.301.0020.2.047 3.3.90.39.02	O. S. T. Energia	3.500,00
0366-1101-10.301.0020.2.047 3.3.90.39.03	O. S. T - Agua e Esgoto	2.100,00
0368-1101-10.301.0020.2.047 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	2.500,00
0369-1101-10.301.0020.2.048 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	64.500,00
0372-1101-10.301.0040.1.029 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	300,00
0373-1101-10.301.0040.1.029 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	3.000,00
0374-1101-10.302.0011.2.050 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	15.500,00
0375-1101-10.302.0011.2.050 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	1.000,00
0376-1101-10.302.0011.2.050 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	10.000,00
0377-1101-10.303.0003.2.051 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	12.000,00
0378-1101-10.303.0003.2.051 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	9.500,00
0379-1101-10.304.0051.2.052 3.1.90.04.08	CTD Pessoal Geral Saude	3.200,00
0380-1101-10.304.0051.2.052 3.1.90.13.01	INSS Servidores	2.500,00
0381-1101-10.304.0051.2.052 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.300,00
0382-1101-10.304.0051.2.052 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	2.000,00
0383-1101-10.304.0051.2.052 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	7.500,00
0384-1101-10.304.0051.2.052 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	3.800,00
0386-1101-10.305.0053.2.053 3.1.90.11.12	Pessoal Civil - Vig Epide	20.800,00
0387-1101-10.305.0053.2.053 3.1.90.13.01	INSS Servidores	6.500,00
0389-1101-10.305.0053.2.053 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	25.000,00
0390-1101-10.305.0053.2.053 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	45.000,00
0407-1201-08.122.0021.2.055 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	25.000,00
0422-1201-08.243.0021.2.060 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	3.000,00
0435-1201-08.244.0014.2.063 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	20.000,00
0437-1201-08.244.0014.2.063 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	35.225,85
0450-1301-08.122.0024.2.066 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	100,00
0482-1001-12.361.0022.2.038 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	25.300,00
0496-1001-12.361.0039.1.026 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.400,00
0499-1001-12.361.0004.2.032 3.1.90.11.08	Pessoal Civil - Educação	8.700,00
0506-1001-12.365.0022.2.041 3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens F	4.500,00
0508-1101-10.301.0040.1.029 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300,00
0509-1101-10.301.0005.2.044 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	19.800,00
0510-1101-10.301.0020.2.045 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.000,00
0511-1101-10.301.0020.2.047 3.1.90.13.01	INSS Servidores	12.200,00
0512-1101-10.301.0005.2.044 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	3.000,00
0514-1101-10.301.0027.2.072 3.1.90.04.08	CTD Pessoal Geral Saude	55.000,00
0515-1101-10.301.0027.2.072 3.1.90.13.01	INSS Servidores	25.000,00
0519-1101-10.302.0027.2.073 3.3.90.30.01	Medicamentos	55.000,00
0520-1101-10.302.0027.2.073 3.3.90.30.02	Material Medico Hospitala	10.000,00
0523-1101-10.302.0027.2.073 3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consu	30.000,00
0524-1101-10.302.0027.2.073 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	6.000,00
0526-1101-10.302.0027.2.073 3.3.90.36.01	Outros Serviços de Tercei	10.000,00
0527-1101-10.302.0027.2.073 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Tercei	10.000,00
0528-1101-10.302.0027.2.073 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	8.340,00
0532-1001-12.361.0039.1.024 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	8.950,00
0546-0701-10.122.1001.2.024 3.1.90.11.02	Vencimentos e Vantagens F	6.700,00

Estado do Ceará

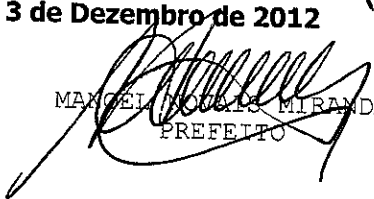
Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 015/202, de 3 de Dezembro de 2012

0547-0701-10.122.1001.2.024 3.3.90.36.01 Outros Serviços de Tercei	900,00
Total R\$	1.395.698,79

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porteiras em 3 de Dezembro de 2012


MANOEL NOVAES MIRANDA
PREFEITO

060110

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS (CE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS DE BENS DE CONSUMO AOS EMPREGADOS/SERVIDORES DESTA(E), COM PAGAMENTO MEDIANTE DÉBITO EM CONTA NA DATA DO RECEBIMENTO DOS PROVENTOS

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob os nºs 00.000.000/2806-15, doravante denominado simplesmente BANCO, e a empresa/órgão/entidade pública PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS (CE), com sede na cidade de Porteirás (CE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o nº 07.654.114/0001-02, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada CONVENENTE, e quando mencionados em conjunto, doravante denominados PARTES, celebram o presente CONVÊNIO sob as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos empregados/servidores da CONVENENTE, com pagamento mediante débito em conta corrente na data do recebimento dos proventos.

Parágrafo Único - As condições das operações de crédito mencionadas no caput serão de livre negociação entre os beneficiários do empréstimo e/ou financiamento e o BANCO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS:

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos empregados/servidores da CONVENENTE, com valores e demais condições livremente negociados entre os beneficiários e o BANCO com pagamento mediante débito em conta corrente, mantida pelo beneficiário no BANCO, na data do recebimento dos proventos.

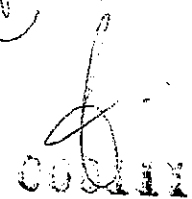
Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos serão concedidos por intermédio das agências, da central de atendimento, dos canais de auto-atendimento ou outros a serem disponibilizados pelo BANCO.

Parágrafo Segundo - Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste instrumento, os empregados/servidores deverão dispor de limite de crédito disponível para amparar as prestações decorrentes das operações abrangidas por este CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I - Constituem obrigações da CONVENENTE:

- a) divulgar amplamente, junto aos seus empregados/servidores, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;
- b) esclarecer aos seus empregados/servidores que as condições da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os beneficiários e o BANCO;



COB 111

- c) submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos etc.) a ser veiculado acerca do presente convênio;
- d) adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus empregados/servidores; comunicar ao BANCO: (i) o dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos; (ii) eventual intenção da CONVENIENTE e/ou de seus EMPREGADOS/SERVIDORES em alterar o domicílio bancário de sua folha de pagamento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias; (iii) a alteração da data de pagamento de seus empregados/servidores com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; (iv) a ocorrência de redução da remuneração do empregado/servidor que inviabilize o débito da parcela de empréstimo; (v) a ocorrência de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do empregado/servidor, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, uma vez que tal ocorrência (desligamento) é causa de vencimento extraordinário do contrato de empréstimo/financiamento celebrado entre o Banco e o empregado/servidor.

II – Constituem obrigações do BANCO:

- a) prestar ao empregado/servidor beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do empregado/servidor;
- b) prestar aos empregados/servidores da CONVENIENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO: Constituem causas de rescisão do presente CONVÊNIO:

- a) se a CONVENIENTE deixar de cumprir qualquer obrigação contraída neste CONVÊNIO;
- b) se a CONVENIENTE entrar em estado de insolvência, tiver contra si pedido de falência requerido ou sofrer protesto de títulos, quando o caso;
- c) se a CONVENIENTE possuir qualquer operação em situação irregular junto ao BANCO DO BRASIL S.A. ou suas Subsidiárias.

Parágrafo Único - Ocorrendo rescisão do CONVÊNIO por qualquer das hipóteses previstas no c) desta Cláusula, fica automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos aos empregados/servidores da CONVENIENTE, permanecendo em vigor todas as obrigações da CONVENIENTE até a total liquidação dos empréstimos, financiamentos já concedidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA: -

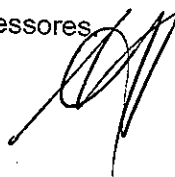
É facultado às partes denunciar o presente CONVÊNIO a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia, permanecendo em vigor todas as obrigações da CONVENIENTE até a total liquidação dos empréstimos e/ou financiamentos já concedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este CONVÊNIO trocados entre as PARTES deverão ser efetuados por escrito, bem como qualquer tolerância de uma das PARTES em relação a outra só importará modificação deste CONVÊNIO se expressamente formalizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EFEITOS DO CONVÊNIO:

Este CONVÊNIO obriga as PARTES e seus sucessores



000112
111

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento é celebrado por prazo indeterminado, sendo que quaisquer das PARTES poderá denunciá-lo mediante prévio aviso, por escrito, na forma da Cláusula Quinta.

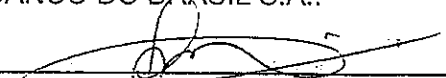
CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porteiras (CE) para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONVÊNIO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justo e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste CONVÊNIO, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Porteiras – CE, 06 de julho de 2006

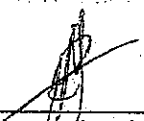
Pelo BANCO DO BRASIL S.A.:

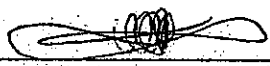

Nome: Francisco Valdecy Silva Martins
CPF: 323.335.284-00

Pela CONVENIENTE:


Nome: Fábio Pinheiro Cardoso
CPF: 209.466.783-91

TESTEMUNHAS


Nome: Rivelino Alexandre de Sousa
CPF: 750.367.383-49


Nome: Valdevez Oliveira Filgueira
CPF: 916.103.893-87

000113

LEI Nº 393, de 15 de março de 2011.

Ementa: Dispõe sobre o Controle Interno e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária do dia 04 de março de 2011, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

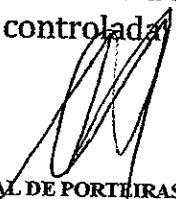
Art. 1º - O sistema de Controle Interno do Município visa a assegurar ao Poder Executivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos recursos obtidos pela Administração.

Título II
DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 2º - O Controle Interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 3º - Entende-se por Sistema de Controle Interno do Município o conjunto de atividades de controle exigidas em todos os níveis e em todos os Poderes e entidades da estrutura organizacional das Administrações Direta e Indireta, compreendendo particularmente:

I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
Rua Mestre Zuca, s/n, Centro - Porteiras-CE
CEP 63270.000 - Tel.: (88) 3557-1252 - Fax: (88) 3557-1153
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

000114

II – o controle, pelas diversas unidades de estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Coordenação do Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno do Município e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a IV, do art, 59, da Lei Complementar nº 101, de 0/05/2000.

Art. 4º - O Órgão Central do Sistema será a Unidade de Coordenação do Controle Interno.

Art. 5º - Entendem-se por Órgão Setoriais do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional do Município no exercício das atividades de controle interno.

Título III

DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - Controle Interno do Município, será exercido sob a coordenação e supervisão da Unidade de Coordenação do controle Interno, que tem as seguintes responsabilidades:

I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizado, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo: encaminhamento das prestações de contas anuais – atendimento aos técnicos do controle externo – recebimento de diligências e coordenação das atividades para a elaboração de respostas – acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

III – assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através do processo de auditoria a ser realizado nos sistemas de Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração e demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar, a nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na Área de Saúde.

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

X – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/00.

XI – efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31, da Lei Complementar nº 101/00;

XII – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00;

XIII – exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consciência das informações constantes de tais documentos;

XIV - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos Orçamentos do Município;

XV - manter registro sobre a composição e atuação das comissões de licitações;

XVI - manifestar-se, quando solicitado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVII - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVIII - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XIX - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XX - dar ciência ao Tribunal de Contas do Município das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

XXI - revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Município.

Título IV

DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS, QUANTO AO CONTROLE INTERNO, DAS UNIDADES COMPONENTES DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Art. 7º - As unidades competentes do Sistema de Finanças, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, em especial aferindo o cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, previsto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/00, assim como da adoção das medidas de limitação de empenho de movimentação financeira, que vierem a ser adotadas como vistas à obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro.

II – exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos, metas e Orçamento e a observância à legislação e às normas que orientam as atividades de planejamento, de orçamento, financeira e contábil;

III – controlar os limites de endividamento e aferir as condições para a realização de operações de créditos, assim como para a inscrição de compromissos em Restos a Pagar, na forma da legislação vigente;

IV – efetuar o controle sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dos orçamentos do Município, na administração direta e indireta, e sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

V – manter controle dos compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras, por empréstimos tomados ou relativos a dívidas confessadas, assim como dos avais e garantias prestadas e dos direitos e haveres do Município;

VI – examinar e emitir parecer sobre as contas que devem ser prestadas, referentes aos recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade à conta dos Orçamentos do Município, a título de subvenções, auxílios e/ou contribuições, adiantamentos ou suprimentos de fundos, bem como promover a tomada de contas dos responsáveis em atraso;

VII – exercer o controle sobre valores à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, exigindo as respectivas prestações de contas, se for o caso;

VIII – propor expansão e o aprimoramento dos sistemas de processamento eletrônico de dados, para que permitam realizar e verificar a contabilização dos atos e fatos da gestão de todos os responsáveis pela execução

dos orçamentos fiscal, de seguridade social e de investimentos, com a finalidade de promover as informações gerenciais necessárias à tomada de decisões;

IX - exercer o acompanhamento do processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto a inscrição e cobrança da Dívida Ativa;

X - elaborar a prestação de conta anual do Chefe do poder Executivo, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios, submetendo-a à apreciação da Unidade de Coordenação do Controle Interno;

XI - aferir a consciência das informações rotineiras prestadas ao Tribunal de Contas dos Municípios e das informações encaminhadas à Câmara de Vereadores do Município, sobre matéria financeira, orçamentária e patrimonial, na forma de regulamentos próprios;

XII - exercer o controle sobre a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00.

Título V

DAS RESPONSABILIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 8º - As diversas unidades competentes da estrutura organizacional do Município, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I - exercer o controle através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e à norma que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Município seja parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
Rua Mestre Zuca, s/n, Centro - Porteiras-CE
CEP 63270.000 - Tel.: (88) 3557-1252 - Fax: (88) 3557-1153
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

000119

Título VI
DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO, DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS
NOMEAÇÕES

Capítulo I
Da Organização da Função

Art. 9º - Fica o Município autorizado a organizar a Unidade de Coordenação do Controle Interno, em nível de Assessoria, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

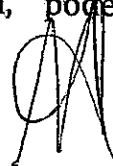
Capítulo II
Do Provimento dos Cargos

Art. 10 - Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do município, um cargo em comissão de Coordenador do Controle Interno (CCI), que responderá como titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno, com remuneração de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo único - O indicado deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre a legislação vigente e sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além de dominar os conceitos de controle interno.

Art. 11 - Os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Coordenação do Controle Interno poderão ser recrutados do Quadro de Pessoal do Município, desde que preencham as qualificações para o exercício da função, e deverão ser treinados para exercerem a atividade de Analista de Controle Interno.

Parágrafo único - Inexistindo no Quadro Próprio pessoal que preencha a qualificação necessária para o exercício da função, os mesmos serão recrutados em processo de seleção, mediante realização de Concurso Público, para as vagas a serem definidas em Lei, podendo até lá ser contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
Rua Mestre Zuca, s/n, Centro - Porteiras-CE
CEP 63270.000 - Tel.: (88) 3557-1252 - Fax: (88) 3557-1153
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

temporariamente com fulcro na Lei Municipal que disciplina esse tipo de contratação.

Capítulo III Das Nomeações

Art. 12 - É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, tanto no órgão central como nos órgãos setoriais do Sistema, de pessoas que tenham sido, nos últimos 05 (cinco) anos:

I - responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas dos Municípios, Estado ou da União;

II - punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III - condenadas em processo criminal por prática de crime contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Capítulo IV Das Vedações a Garantias

Art. 13 - Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I - atividade político partidária;

II - patrocinar causas contra a Administração Municipal Direta ou Indireta.

Art. 14 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.

Art. 15 - O servidor que exercer função relacionada com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
Rua Mestre Zuca, s/n, Centro - Porteiras-CE
CEP 63270.000 - Tel.: (88) 3557-1232 - Fax: (88) 3557-1153
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

000121



fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de relatórios e pareceres destinados à Chefia Superior, ao Chefe Executivo e ao titular da unidade administrativa, órgão ou entidade na qual procederam-se as constatações.

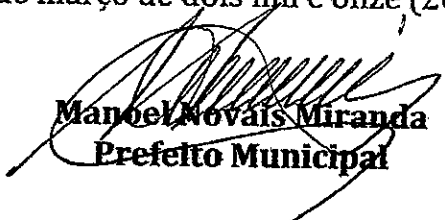
Título VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – As despesas da Unidade de Coordenação do Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 17 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente para fazer face as despesas de implantação desta Lei.

Art. 18 – Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de março de dois mil e onze (2011).


Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Prestação de Contas do Exercício de 2012

Este relatório contém informações referentes à Prestação de Contas do Exercício de 2012 do Governo Municipal de Porteiras, sendo emitido em cumprimento a Instrução Normativa nº. 01/2003 do TCM e demais legislações em vigor:

Gestão Econômica e Financeira:

A receita orçada do exercício foi de R\$ 30.745.850,00, sendo:

Receitas Correntes: R\$ 26.520.620,00

Receitas de Capital: R\$ 4.225.230,00

A receita arrecadada no exercício foi de R\$ 28.559.920,49, já reduzido as deduções do FUNDEB, sendo:

Receitas Correntes: R\$ 27.080.705,25

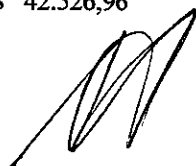
Receitas de Capital: R\$ 1.479.215,24

A despesa orçada foi de R\$ 20.065.092,13, sendo:

Despesas Correntes: R\$ 15.712.818,94

Despesas de Capital: R\$ 3.164.634,10

Reserva de Contingência: R\$ 42.526,96



000123



A despesa realizada foi de R\$ 28.037.432, sendo:

Despesas Correntes: R\$ 23.179.325,79

Despesas de Capital: R\$ 4.858.074,53

A partir da análise da receita e da despesa, evidenciou-se a ocorrência de:

Superávit de R\$ 522.520,17, isto decorrente de créditos de convênios que entraram no corrente exercício.

Os créditos suplementares abertos no exercício respeitaram o limite de 30% (trinta por cento), estabelecido no art. 5º da Lei Orçamentária Anual (Lei 410/11, de 09/12/11) e os valores autorizados pela Lei Municipal nº. 413/12 de 17/02/2012.

Foram abertos créditos especiais no exercício.

As contas bancárias são conciliadas mensalmente, mantendo a conformidade entre razão e extratos e permitindo a eficiência desse controle, seguindo demonstrativo junto a Prestação de Contas.

São emitidos todos os relatórios contábeis como balancetes, comparativos da receita e despesa.

São mantidas em boa ordem todas as documentações pertinentes à execução econômica e financeira.

Foram observadas as metas estabelecidas no Plano Plurianual, respeitando-se o limite da arrecadação da receita e verificou-se a satisfação das prioridades estabelecidas no plano de Governo.

Foram regularmente publicados os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal do exercício.

Não foram realizadas Operações de Crédito no período.

Controle de Veículos:

Os veículos são controlados pelo Setor de Transportes, onde são fiscalizados pelo chefe do setor, o qual acompanha a elaboração de mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível, gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, controle este sujeito a fechamento periódico mensal.

000124



Gestão Patrimonial:

Os bens patrimoniais são listados e atualizados a cada final de exercício fazendo constar às aquisições e alienações ocorridas no período, e, posteriormente, é emitido o Inventário Geral Analítico dos Bens.

Verifica-se que regularmente os bens patrimoniais são tombados pelo patrimônio, recebendo numeração e ao mesmo tempo o termo de responsabilidade.

Licitações e Contratos Administrativos:

A Comissão Permanente de Licitações foi legalmente instituída e atua nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, mantendo todos os documentos em perfeita ordem, observados os procedimentos cabíveis, as modalidades específicas e solicitando parecer jurídico de todos os atos por ela praticados.

Os contratos devidos foram formalizados, garantindo o cumprimento das cláusulas neles contidas e foi dada a transparência aos mesmos.

Gestão de Arrecadação de Tributos:

Existe o cadastro de contribuintes do Município e o Setor de Tributação controla, emite e cobra todos os tributos de direito deste, como por exemplo: IPTU, ISS, ITBI, Alvarás e Taxas de Serviços, dentre outros.

A Dívida Ativa é extraída anualmente para fazer constar de Ativo e é processada regularmente a sua cobrança, de forma administrativa e quando necessário na forma judicial.

Fato que se verifica comumente é o grande volume de inadimplência, visto a carência de nossa população, mesmo assim, cumprindo o seu dever os seus responsáveis encaminham regularmente cartas de cobranças administrativas e não obtendo êxito os processos são encaminhados a assessoria jurídica.

Gestão da Educação e do FUNDEB:

A Prefeitura aplicou no exercício 37,71% da arrecadação de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Foram aplicados 67,63% dos recursos recebidos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério e encargos sociais, e 29,60% dos recursos do FUNDEB foram direcionados para a manutenção do fundo.

000125



É mantido controle sobre as pastas da educação nas quais são separados os gastos com recursos próprios e com FUNDEB, sendo este subdividido em gastos com Profissionais do Magistério (60%) e os demais gastos do ensino fundamental (40%).

Gestão da Saúde:

A Prefeitura Municipal aplicou 16,59 % da receita base de cálculo estabelecida no art. 198 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 29 de 13 de setembro de 2000, respeitando, portanto, o art. 77 da Carta Magna acrescido pela emenda ora referida, mostrando mais uma vez que a administração porteirense vem trabalhando em prol de sua comunidade, fato este demonstrado na peça anexa a Prestação de Contas de Governo.

Gestão da Assistência:

A Prefeitura Municipal vem cumprindo rigorosamente suas ações de assistência social, mantendo cadastros de todos os beneficiados por programas assistenciais, além de incrementar ações específicas com assistência comunitária.

Gestão da Contabilidade:

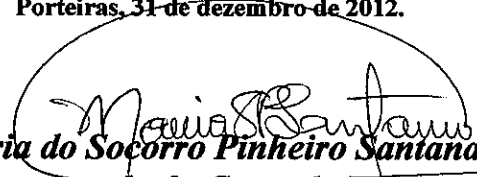
Separadamente, os serviços contábeis são executados com esmero e precisão, não deixando de registrar nenhum dos fatos e atos contábeis, as peças contábeis são regularmente emitidas e arquivadas.

Conclusão:

Não tenho conhecimento de irregularidades na gestão dos setores da Prefeitura Municipal de Porteiras, que mantém em ordem os documentos e bens públicos municipais. Desta forma entendo que o controle interno e a equipe de assessoria do Governo Municipal de Porteiras vêm trabalhando com o devido esmero.

É nosso relatório.

Porteiras, 31 de dezembro de 2012.


Maria do Socorro Pinheiro Santana
Encarregada do Controle Interno.

000120

CADASTRO DA EMPRESA E / OU CONTADOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: PORTEIRAS

ENTIDADE: GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

EXERCÍCIO 2012

1.0.IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO	
Empresa: RES PUBLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Contador:
C.N.P.J - 02.740.524/0001-44	C.P.F.
CRC CE 1079/0-7	
Endereço Comercial:	Endereço Profissional:
R.: Genésio Ricart No. 149	Rua: No.
Bairro: São Francisco	Bairro/Distrito
Município: Brejo Santo	Município:
UF: CE CEP: 63.260.000	UF: CEP:
Telefone: (088) 3531.27.26	Telefone: ()

Francisco Teófilo Costa Neto
CPF 85.240.104-87
CRC 01074/0-2-GE



Demonstrativo dos Cálculos da Aplicação em Educação

EXERCÍCIO : 2012		MUNICÍPIO: PORTEIRAS
APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
- Art. 212 da Constituição Federal -		
Impostos e Transferências Considerados para o Cálculo		VALOR R\$
IPTU		6.382,05
ISS		284.369,81
ITBI		55.722,00
IRRF		469.561,78
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS		710,50
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DIVIDA ATIVA		205,91
QUOTA PARTE DO FPM		10.296.547,77
QUOTA PARTE DO ITR		1.569,71
QUOTA PARTE DO IPVA		105.507,24
QUOTA PARTE DO ICMS		3.904.743,61
QUOTA PARTE DO IPI		11.326,77
LEI COMPLEMENTAR Nº.87/96		17.268,84
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		15.153.915,99
VALOR A APLICAR (ART. 212 C.F.) – 25% DO TOTAL IMP. E TRANSF.		3.788.478,99
COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB		5.979.897,26

Despesas Consideradas Como Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		VALOR R\$
(+) GASTOS COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)		13.230.028,47
(+) RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E LIQUIDADOS NO ATUAL EXERCÍCIO.		130.265,65
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO, RELATIVOS A EDUCAÇÃO		692.954,00
(-) ENSINO MÉDIO (sub-função 362)		0,00
(-) ENSINO PROFISSIONAL (sub-função 363)		0,00
(-) ENSINO SUPERIOR (sub-função 364)		0,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		972.784,24
(-) DESPESAS REALIZADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB		5.979.897,26
(=) VALOR APLICADO		5.714.658,62
PERCENTUAL APLICADO		37,71
SUPERAVIT/ DEFICIT DE APLICAÇÃO		1.926.179,62

Francisco Tadeu Couto Muniz
CPF 872.894.284-87
CRC 012.14/0-2-G3

000128

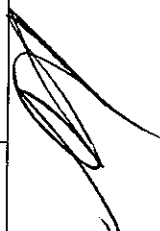
Mês / Ano: 12/2012

Município: PORTEIRAS

APLICAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

RECEITAS		Valor R\$
Cota Parte do FPM		1.971.813,64
Cota Parte do ITR		313,86
LC 87/96		3.453,72
Cota Parte do ICMS		780.948,66
Cota Parte do IPVA		21.101,38
Cota Parte do IPI-EXPORTAÇÃO		0,00
Complementação do FUNDEB		5.979.897,26
Rendimento de Aplicações Financeiras		31.585,17
Total a Aplicar		8.789.113,69
Mínimo de 60% - Remuneração do Magistério (A)		5.273.468,21
Máximo de 40% - Outras Despesas com MDEB		3.515.645,48

DESPESAS		Valor R\$
Remuneração dos Profissionais do Magistério		4.869.851,49
Encargos Sociais		1.074.640,26
Sub-Total com Remuneração do Magistério (B)		5.944.491,75
Percentual Aplicado com Remuneração do Magistério		67,63%
Diferença (B - A)		671.023,54
Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - MDEB		2.601.504,58
Sub-Total Outras Despesas		2.601.504,58






PORTEIRAS

UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO.

Percentual de Outras Despesas	29,60
Total Aplicado	8.545.996,33
Percentual Aplicado	97,23
Déficit de Aplicação	243.117,36

Porteiras, 31 de Dezembro de 2012

MANOEL NOVAIS MIRANDA

Prefeito

000130



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período: Janeiro até Dezembro

EXERCÍCIO: 2012		MUNICÍPIO: Porteiras
APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias		
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO		VALOR - R\$
IMPOSTO SOBRE A PROP		6.382,05
IRRF		364.333,77
IRRF OUTROS RENDIMEN		105.228,01
ITBI		55.722,00
IQN		284.369,81
F.P.M		10.296.547,77
I.T.R		1.569,71
ICMS DESONERACAO		17.268,84
COTA-PARTE DO ICMS		3.904.743,61
COTA-PARTE DO IPVA		105.507,24
I.P.I		11.326,77
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		15.152.999,58
VALOR A APLICAR (ART. 77, III, ADCT), 15% DO TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		2.272.949,94
DESPESAS CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		VALOR - R\$
(+)	GASTOS COM SAÚDE	6.086.210,48
(+)	RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES E LIQUIDADOS NO ATUAL EXERCÍCIO (1)	149.740,50
(-)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO, RELATIVOS A SAÚDE (1)	338.704,90
(-)	INATIVOS E PENSIONISTAS (1)	0,00
(-)	SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00
(-)	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	0,00
(-)	SANEAMENTO BÁSICO (EXCETO PARA CONTROLE DE VETORES)	0,00
(-)	DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (1)	3.162.372,99
(-)	RESTOS A PAGAR COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	220.306,65
(=)	VALOR APLICADO	2.514.566,44
	PERCENTUAL APLICADO	16,59 %
	SUPERÁVIT DE APLICAÇÃO	241.616,50
	DÉFICIT DE APLICAÇÃO	

MANOEL NOVAIS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

(1) Exceto subfunções 511, 512

000131

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice				Unidade Orçamentária: 0201 GABINETE DO PREFEITO E VICE			
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Emp. a Pagar
05010010	05/01/2012	Estimativo	FLAVIO ALVES VIDAL	04.122.0012.2.005-0000	3.3.90.36.01	8.400,00	728,00
17100006	17/10/2012	Estimativo	E. ALVES & FILHO LTDA - POSTO PORT	04.122.0010.2.003-0000	3.3.90.30.03	4.485,00	1.287,00
Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:						12.885,00	2.015,00
Órgão: 03 Procuradoria Jurídica				Unidade Orçamentária: 0301 PROCURADORIA JURIDICA			
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Emp. a Pagar
26120004	26/12/2012	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	04.062.0023.2.008-0000	3.1.90.13.01	733,28	733,28
Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:						733,28	733,28
Órgão: 04 Secretaria de Adm., Finanças e Planejamento				Unidade Orçamentária: 0401 SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Emp. a Pagar
10020005	10/02/2012	Global	JOSE SANTIAGO GONCALVES BEZERR	04.121.0011.2.009-0000	3.3.90.36.01	33.000,00	14.400,00
06010002	06/01/2012	Estimativo	VB EXPRESS TRANSPORTE DE CARGA	04.121.0011.2.009-0000	3.3.90.39.99	1.800,00	15,00
02010039	02/01/2012	Estimativo	ECT - EMPRESA BRAS. DE CORREIOS I	04.121.0011.2.009-0000	3.3.90.39.99	3.500,00	130,01
07120001	07/12/2012	Ordinário	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	04.121.0011.2.009-0000	3.3.90.39.99	192,00	192,00
26120006	26/12/2012	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	04.121.0011.2.009-0000	3.1.90.13.01	2.059,68	2.059,68
26120005	26/12/2012	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	04.121.0011.2.009-0000	3.1.90.13.01	2.164,89	2.164,89
26120018	26/12/2012	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	04.121.0011.2.009-0000	3.3.90.13.02	4.738,00	4.738,00
Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:						47.454,57	23.699,58
Órgão: 05 Sec. Educação, Cultura e Desporto				Unidade Orçamentária: 0501 SEC. EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO			
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Emp. a Pagar
17010010	17/01/2012	Estimativo	E. ALVES & FILHO LTDA - POSTO PORT	12.361.0022.2.015-0000	3.3.90.30.99	23.400,00	1.521,00
26120007	26/12/2012	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	12.361.0022.2.015-0000	3.1.90.13.01	2.906,63	2.906,63
Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:						26.306,63	4.427,63
Órgão: 06 Sec. do Trabalho e Ação Social				Unidade Orçamentária: 0601 SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Emp. a Pagar
26120008	26/12/2012	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	08.122.0014.2.018-0000	3.1.90.13.01	2.176,25	2.176,25
18120002	18/12/2012	Ordinário	POUSADA NOSSA CASA LTDA	08.122.0014.2.019-0000	3.3.90.39.99	825,00	825,00
Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:						3.001,25	3.001,25
Órgão: 08 Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				Unidade Orçamentária: 0801 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Emp. a Pagar
26120010	26/12/2012	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	04.122.1801.2.025-0000	3.1.90.13.01	1.187,19	1.187,19
Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:						1.187,19	1.187,19
Órgão: 09 Sec. de Obras e Serviços Públicos				Unidade Orçamentária: 0901 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Emp. a Pagar
21060001	21/06/2012	Global	PRATIC CONSTRUTORA LTDA	15.451.0060.1.016-0000	4.4.90.51.00	62.078,73	18.005,15
25060005	25/06/2012	Ordinário	A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME	15.451.0038.1.011-0000	4.4.90.51.00	640.988,74	531.088,04
27040003	27/04/2012	Global	J. G. A. ENGENHARIA LTDA	26.782.0003.1.022-0000	4.4.90.51.00	40.726,08	18.138,18
20040003	20/04/2012	Global	J. G. A. ENGENHARIA LTDA	15.451.0038.1.011-0000	4.4.90.51.00	404.772,32	160.780,34
01020046	01/02/2012	Estimativo	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	04.122.0060.2.030-0000	3.3.90.39.99	23.000,00	2.473,00
12090014	12/09/2012	Estimativo	E. ALVES & FILHO LTDA - POSTO PORT	04.122.0060.2.030-0000	3.3.90.30.03	26.480,00	4.984,00

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 09 Sec. de Obras e Serviços Públicos			Unidade Oçamentária: 0901 SEC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
26120011	26/12/2012	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	04.122.0060.2.030-0000	3.1.90.13.01	1.974,39	1.974,39	0,00	1.974,39
Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:						1.200.020,26	27.569,57	709.873,53	737.443,10
Órgão: 10 Fundo Municipal de Educação			Unidade Oçamentária: 1001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
11010007	11/01/2012	Global	HAROLDO TAVARES DE ARAUJO-ME	12.361.0022.2.037-0000	3.3.90.30.99	12.397,00	0,00	2.434,00	2.434,00
17010005	17/01/2012	Estimativo	E. ALVES & FILHO LTDA - POSTO PORT	12.361.0022.2.036-0000	3.3.90.30.99	35.286,00	1.716,00	0,00	1.716,00
23010001	23/01/2012	Estimativo	JOAQUIM ELIAS DE ARAUJO	12.361.0022.2.036-0000	3.3.90.36.01	1.500,00	180,00	0,00	180,00
01020001	01/02/2012	Estimativo	COPERGA - COMERCIAL DE GAS PERE	12.361.0022.2.037-0000	3.3.90.30.99	21.460,00	4.810,00	0,00	4.810,00
05010008	05/01/2012	Estimativo	MARIA PEREIRA PEIXOTO	12.361.0012.2.033-0000	3.3.90.36.01	14.100,00	847,00	0,00	847,00
12090013	12/09/2012	Estimativo	E. ALVES & FILHO LTDA - POSTO PORT	12.361.0022.2.036-0000	3.3.90.30.99	8.490,00	1.528,20	0,00	1.528,20
17100007	17/10/2012	Estimativo	E. ALVES & FILHO LTDA - POSTO PORT	12.361.0022.2.037-0000	3.3.90.30.03	74.100,00	17.316,00	0,00	17.316,00
31100001	31/10/2012	Ordinário	MAN LATIN AMERICA INDUS. E COMER	12.361.0022.2.038-0000	4.4.90.52.00	690.520,00	0,00	690.520,00	690.520,00
17120018	17/12/2012	Ordinário	DONINA PEREIRA FILGUEIRA	12.361.0012.2.033-0000	3.3.90.36.01	870,00	870,00	0,00	870,00
10120002	10/12/2012	Ordinário	JOAO MARCIEL DOS SANTOS	12.361.0022.2.036-0000	3.3.90.36.01	460,00	460,00	0,00	460,00
26120012	26/12/2012	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	12.361.0004.2.032-0000	3.1.90.13.01	85.852,19	85.852,19	0,00	85.852,19
26120019	26/12/2012	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	12.361.0022.2.037-0000	3.1.90.13.01	3.652,00	3.652,00	0,00	3.652,00
26120013	26/12/2012	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	12.361.0022.2.037-0000	3.1.90.13.01	27.722,55	27.722,55	0,00	27.722,55
17120019	17/12/2012	Ordinário	FRANCISCA FELIANA VITOR DE SOUSA	12.361.0012.2.033-0000	3.3.90.36.01	494,00	494,00	0,00	494,00
Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:						976.903,74	145.447,94	692.954,00	838.401,94
Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde			Unidade Oçamentária: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
30070005	30/07/2012	Global	DB CONSTRUCOES INDUSTRIA COMEF	10.301.0040.1.029-0000	4.4.90.51.00	30.581,52	0,00	30.581,52	30.581,52
04070010	04/07/2012	Ordinário	F A P B JUNIOR	10.301.0020.2.047-0000	4.4.90.52.00	35.695,90	0,00	24.333,40	24.333,40
08060005	08/06/2012	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	10.301.0020.2.045-0000	3.1.90.13.02	70.000,00	7.911,00	0,00	7.911,00
17040001	17/04/2012	Global	JOSE ERINALDO OLIVEIRA COSTA ME	10.301.0040.1.029-0000	4.4.90.51.00	61.735,98	0,00	24.735,98	24.735,98
07020008	07/02/2012	Estimativo	JOAO DIOTILDES VIDAL	10.301.0020.2.045-0000	3.3.90.36.02	11.900,00	340,00	0,00	340,00
07020006	07/02/2012	Estimativo	ANTONIO PEREIRA CALDAS	10.301.0020.2.045-0000	3.3.90.36.02	15.000,00	300,00	0,00	300,00
07020007	07/02/2012	Estimativo	CRISTIANO MENDES DA SILVA	10.301.0020.2.045-0000	3.3.90.36.02	12.800,00	960,00	0,00	960,00
10020007	10/02/2012	Global	ELTON LUIS BEZERRA LIMA	10.301.0020.2.045-0000	3.3.90.36.01	15.000,00	9.200,00	0,00	9.200,00
05010009	05/01/2012	Estimativo	MARIA PEREIRA PEIXOTO	10.301.0020.2.045-0000	3.3.90.36.01	11.700,00	406,00	0,00	406,00
02010025	02/01/2012	Global	EMANUEL RUFINO DE LIMA	10.301.0020.2.045-0000	3.3.90.36.02	23.400,00	1.950,00	0,00	1.950,00
11090002	11/09/2012	Estimativo	E. ALVES & FILHO LTDA - POSTO PORT	10.301.0020.2.047-0000	3.3.90.30.03	59.430,00	11.042,66	0,00	11.042,66
17100005	17/10/2012	Estimativo	E. ALVES & FILHO LTDA - POSTO PORT	10.302.0027.2.073-0000	3.3.90.30.03	20.340,00	5.710,19	0,00	5.710,19
14120003	14/12/2012	Ordinário	FARMACE-IND.QUIMICO - FARC.CEAREI	10.302.0027.2.073-0000	3.3.90.30.01	5.341,84	5.341,84	0,00	5.341,84
20110004	20/11/2012	Ordinário	FRANCISCO FRANCIELIO DE QUEROZ	10.302.0027.2.073-0000	3.3.90.30.05	1.285,20	1.285,20	0,00	1.285,20
20110003	20/11/2012	Ordinário	FRANCISCO LIMEIRA DE SA	10.302.0027.2.073-0000	3.3.90.30.05	1.530,00	1.530,00	0,00	1.530,00
10120009	10/12/2012	Ordinário	F A P B JUNIOR	10.301.0020.2.047-0000	3.3.90.30.99	1.939,67	1.939,67	0,00	1.939,67
01110013	01/11/2012	Global	DB CONSTRUCOES INDUSTRIA COMEF	10.301.0040.1.029-0000	4.4.90.51.00	238.853,02	0,00	238.853,02	238.853,02
28120001	28/12/2012	Ordinário	E. ALVES & FILHO LTDA - POSTO PORT	10.301.0020.2.047-0000	3.3.90.30.03	899,94	899,94	0,00	899,94
10120007	10/12/2012	Ordinário	F A P B JUNIOR	10.302.0027.2.073-0000	3.3.90.30.02	1.975,15	1.975,15	0,00	1.975,15
10120008	10/12/2012	Ordinário	F A P B JUNIOR	10.302.0027.2.073-0000	3.3.90.30.02	445,85	445,85	0,00	445,85
17120014	17/12/2012	Ordinário	CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES	10.301.0020.2.047-0000	3.3.90.30.99	4.152,90	4.152,90	0,00	4.152,90

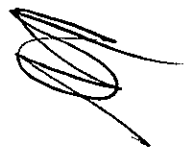
Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde			Unidade Orçamentária: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
03120013	03/12/2012	Ordinário	FARMACE-IND.QUIMICO -FARC.CEAREI	10.302.0027.2.073-0000	3.3.90.30.01	837,84	837,84	0,00	837,84
20110006	20/11/2012	Ordinário	JOSELUCIA VIDAL E VIDAL	10.302.0027.2.073-0000	3.3.90.30.05	406,90	406,90	0,00	406,90
17120007	17/12/2012	Ordinário	FRANCISCO LUIZ DE SOUSA	10.302.0027.2.073-0000	3.3.90.30.05	531,80	531,80	0,00	531,80
17120017	17/12/2012	Ordinário	FRANCISCO FRANCISCO DE QUEROZ	10.302.0027.2.073-0000	3.3.90.30.05	2.709,00	2.709,00	0,00	2.709,00
14120002	14/12/2012	Ordinário	FRANCISCO JOSE LEAL - EPP	10.122.0020.2.043-0000	3.3.90.30.99	6.224,70	6.224,70	0,00	6.224,70
10120006	10/12/2012	Global	ANA PAULA SANTANA DE MELO-ME	10.301.0020.2.046-0000	3.3.90.30.99	18.143,10	18.143,10	0,00	18.143,10
17120011	17/12/2012	Ordinário	FRANCISCO WILKER ALVES DE MIRAN	10.301.0020.2.047-0000	3.3.90.39.99	3.970,00	3.970,00	0,00	3.970,00
10120012	10/12/2012	Ordinário	ANA PAULA SANTANA DE MELO-ME	10.301.0020.2.046-0000	3.3.90.30.99	2.294,27	2.294,27	0,00	2.294,27
20120001	20/12/2012	Global	CONSTRUCASA CONS. EVENTOS E SE	10.302.0027.2.073-0000	4.4.90.51.00	20.200,98	0,00	20.200,98	20.200,98
26120014	26/12/2012	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	10.301.0020.2.045-0000	3.1.90.13.01	39.059,61	39.059,61	0,00	39.059,61
18120003	18/12/2012	Ordinário	CEDIM CENTRO ESPEC. DE DIAGNOST	10.302.0027.2.073-0000	3.3.90.39.99	600,00	600,00	0,00	600,00

Órgão: 12 Fundo Municipal de Assistência Social				Unidade Orçamentária: 1201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01020049	01/02/2012	Estimativo	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	08.244.0014.2.063-0000	3.3.90.39.99	3.000,00	152,00	0,00	152,00
02010103	02/01/2012	Global	ASSOCIACAO PORTEIRENSE DE ASSIS	08.243.0024.2.062-0000	3.3.90.39.99	29.008,80	0,00	2.417,40	2.417,40
17010011	17/01/2012	Estimativo	E. ALVES & FILHO LTDA - POSTO PORT	08.244.0014.2.063-0000	3.3.90.30.99	33.960,00	1.641,40	0,00	1.641,40
02010051	02/01/2012	Global	FOPAG- PROJOVEM - MONITOR	08.243.0021.2.061-0000	3.3.90.36.01	62.880,00	5.240,00	0,00	5.240,00
02010050	02/01/2012	Global	FOPAG- PETI - MONITOR	08.243.0024.2.062-0000	3.3.90.36.01	25.200,00	2.100,00	0,00	2.100,00
26120001	26/12/2012	Ordinário	HAROLDO TAVARES DE ARAUJO-ME	08.243.0021.2.060-0000	3.3.90.30.99	3.400,10	3.400,10	0,00	3.400,10
26120002	26/12/2012	Ordinário	HAROLDO TAVARES DE ARAUJO-ME	08.243.0021.2.061-0000	3.3.90.30.99	5.058,00	5.058,00	0,00	5.058,00
27120001	27/12/2012	Global	CICERO GENIVAL GONCALVES - ME	08.122.0021.2.055-0000	3.3.90.39.99	37.000,00	0,00	37.000,00	37.000,00
17120012	17/12/2012	Ordinário	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECH	08.122.0021.2.055-0000	3.3.90.30.99	108,00	108,00	0,00	108,00
26120025	26/12/2012	Ordinário	MARIA EVANGELISTA DE ALMEIDA.	08.243.0024.2.062-0000	3.3.90.30.99	254,00	0,00	254,00	254,00
28120004	28/12/2012	Ordinário	Z. L. SALVIANO - EPP	08.122.0021.2.055-0000	3.3.90.39.99	248,00	0,00	248,00	248,00
28120003	28/12/2012	Ordinário	NUBIA KENNE BENTO FEITOSA	08.122.0021.2.055-0000	3.3.90.39.99	1.950,00	0,00	1.950,00	1.950,00
26120015	26/12/2012	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	08.244.0014.2.063-0000	3.1.90.13.01	562,27	562,27	0,00	562,27
26120021	26/12/2012	Ordinário	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	08.244.0014.2.063-0000	3.3.90.39.99	70,00	70,00	0,00	70,00
26120020	26/12/2012	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	08.244.0014.2.063-0000	3.1.90.13.02	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
03120076	03/12/2012	Ordinário	FRANCISCA SOLANGE GOMES RANGEI	08.122.0025.2.069-0000	3.3.90.36.01	4.530,00	4.530,00	0,00	4.530,00

Órgão: 13 Fundo Municipal Criança e do Adolescente				Unidade Orçamentária: 1301 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
17010012	17/01/2012	Estimativo	E. ALVES & FILHO LTDA - POSTO PORT	08.122.0024.2.066-0000	3.3.90.30.99	8.718,00	474,90	0,00	474,90
10100013	10/10/2012	Ordinário	JOAQUIM MARCELO VIDAL DOS SANTO	08.122.0024.2.066-0000	3.3.90.36.01	815,00	400,00	0,00	400,00
26120016	26/12/2012	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	08.122.0024.2.066-0000	3.1.90.13.01	1.215,96	1.215,96	0,00	1.215,96
Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:						10.748,96	2.090,86	0,00	2.090,86

Órgão: 14 Fundo Municipal do Desenvolvimento				Unidade Orçamentária: 1401 FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO					
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
26120017	26/12/2012	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	04.122.0013.2.067-0000	3.1.90.13.01	300,64	300,64	0,00	300,64
Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:						300,64	300,64	0,00	300,64

Totais R\$: 3.208.255,86 365.177,33 1.784.226,83 2.149.404,16



Francisco  Conto Munalz
CPF 93.993.001-87
GRC 000.000.000-00

000135